



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 0517/2022-GAP

Resposta do Executivo 196/2022

Protocolo 34473 Envio em 27/06/2022 13:38:53

Paraguaçu Paulista-SP, 23 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº 182/2022-SO, de autoria do Vereador Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre o pagamento do piso salarial dos agentes de saúde e agentes de edemias, de acordo com o Departamento Municipal de Recursos Humanos, em relação aos questionamentos "1, 2 (a e b), e 3", encaminhamos as respostas em anexo.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/LTJ/EMS/vfr
OF



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ao Exmo.
Sr. **ANTÔNIO TAKASHI SASADA**
MD. Prefeito Municipal

Assunto: - RESPOSTA - REQUERIMENTO nº 182/2022

Em atenção ao requerimento supramencionado, enviado pelo Ilmo. Vereador Sr. **PROFESSOR RODRIGO ANDRADE**, no que se refere ao Departamento de Recursos Humanos, temos a esclarecer o seguinte:

1) Sim. O Poder Executivo realizará o pagamento do novo piso salarial dos agentes de saúde e agentes de edemias assim que o Governo Federal liberar o pagamento. Isso porque, o novo piso salarial, aprovado através da Emenda Constitucional nº 120, deve ser pago pela própria União.

Analisando a referida Emenda Constitucional, podemos verificar que o § 7º, acrescido ao artigo 198 da Constituição Federal, diz que "**O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União...**" Aos Estados e Municípios, cabe arcar com os demais direitos.

Portanto, o novo piso salarial deve ser pago integralmente com recursos consignados no Orçamento Geral da União.

Av. Siqueira Campos, 1.430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco
Fone 0xx18 – 3361.9100 – CEP. 19.700.000
CNPJ 44.547.305/0001-93

2) O início do novo piso ainda não está estabelecido, visto que exige-se a publicação da respectiva PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, o que até a presente data, ainda não aconteceu, ou seja, não foi publicada a Portaria e nem houve ainda o repasse para o Fundo Municipal por parte do Governo Federal.

Somente após a expedição dessa Portaria com o devido repasse em conta dos Fundos Municipais é que os gestores poderão repassar o novo valor, o que deve ocorrer o mais breve possível.

Assim que houver o repasse, essa Municipalidade com certeza cumprirá com a legislação federal e pagará o novo piso.

Paraguaçu Paulista, 09/06/2022.

Emerson Martins dos Santos
Diretor Dep. Recursos Humanos

